



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 334/2003 DE 16/12/03
(Autoria do Exmo Senhor Prefeito)

Cria a Unidade Fiscal do Município, estabelece normas para sua implantação e dá outras providências.

JOSE CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Parágrafo único - A UFM será regulamentada e atualizada por decreto, em períodos anuais e obedecerá a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas do Estado de São Paulo, acumulada no exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 16 dias do mês de dezembro de 2003.


JOSE CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicada nesta secretaria em data supra. CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA


Luciana Cristina de Freitas
Secretaria

DATA DE 16 / 12 / 03,
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.

